

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi – CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 184 - DOE de 01/10/09 - Seção 1 - p. 31

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 30-9-2009

Nota Técnica

Assunto: O uso da penicilina benzatina na rede de Atenção Básica à Saúde e demais Serviços do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo.

Considerando:

a proposta estadual da eliminação da Sífilis Congênita (1 caso/1000 nascidos vivos) até o ano de 2012; as altas taxas de transmissão vertical do *Treponema pallidum* (de até 100% na gestante com sífilis primária, 70% na secundária e 30% na tardia);

a elevada morbimortalidade perinatal (aborto espontâneo, natimorto ou morte perinatal em até 40% das crianças infectadas);

que a penicilina benzatina é a única opção terapêutica para a prevenção da Sífilis Congênita;

a indicação da penicilina benzatina na abordagem sindrômica das úlceras genitais;

o Manual: Testes de Sensibilidade à Penicilina, organizado pelo Programa Nacional de DST/Aids - 1999, que disponibiliza a correta técnica para a realização destes testes, quando necessários e/ou solicitados;

que a Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo) n.05, de 08 de Maio de 2000, diz respeito, especificamente, à possibilidade da realização de testes de sensibilidade à penicilina, quando necessários e/ou solicitados, nos estabelecimentos de assistência à saúde;

a importância da administração da penicilina benzatina na rede de atenção básica à saúde e nos demais serviços do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo.

A Coordenadoria de Controle de Doenças, a Coordenação Estadual de DST/Aids, o Centro de Vigilância Sanitária e a Área de Atenção Básica à Saúde, em consonância com a Portaria - 156/GM de 19 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o uso da penicilina na atenção básica à saúde e nas demais unidades do Sistema Único de Saúde, reitera que:

É mandatória a administração da penicilina benzatina na rede de atenção básica à saúde e demais serviços de assistência à saúde em todas as gestantes com sífilis, uma vez que é a única opção terapêutica para a prevenção da sífilis congênita.

Em havendo a solicitação de testes de sensibilidade à penicilina, estes podem e devem ser realizados na rede de atenção básica à saúde, conforme indicado na Portaria - 156/GM de 19 de Janeiro de 2006 e na Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo) n.05, de 08 de Maio de 2000.